

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Governo

Colatina /ES, 22 de maio de 2023.

MENSAGEM N° 43/2023 – Referente ao Processo Administrativo n° 005752/2023.

Assunto – Projeto de Lei que “*altera o quantitativo de cargos de Servidores Públicos Municipais Lotados na Secretaria Municipal de Educação de Colatina/ES*”.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

A Administração Pública Municipal vislumbra a necessidade de correção no quantitativo de cargos criados de servidores públicos municipais, previstos na Lei n° 6.355/2016, que dispõe sobre o estatuto do Magistério Público de Colatina e demais legislações em vigor, em decorrência da expansão da rede municipal de ensino e aposentadoria de servidores celetistas lotados na Secretaria Municipal de Educação de Colatina.

Desta forma submetemos ao exame dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que “altera o quantitativo de cargos de Servidores Públicos Municipais Lotados na Secretaria Municipal de Educação de Colatina/ES” possibilitando a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público, dentro dos respectivos prazos de vigência.

Por fim ressaltamos que a correção no quantitativo de cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e a convocação de candidatos aprovados em Concurso Público possibilitará dotar a máquina administrativa de pessoal qualificado para atender à demanda de nossa população.

Espero que essa Casa de Leis, imbuída do compromisso com o povo, aprove o presente PROJETO DE LEI, tal como redigido e em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, o que viabilizará a organização e a estruturação das unidades escolares.

Saudações Cordiais,


JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Prefeito

Exm.º Sr.
Felippe Coutinho Martins
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina
Nesta.



PROJETO DE LEI Nº ____/2023.

**ALTERA O QUANTITATIVO DE CARGOS DE
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE COLATINA – ES _____.**

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **APROVA**:

Art. 1º O quantitativo de cargos de servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação de Colatina fica acrescido de novos cargos criados em conformidade com a tabela que passa a integrar a presente Lei.

Art. 2º Os cargos estatutários já criados e regulamentados pela legislação vigente permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc.....



ANEXO I

Lei nº _____/2023.

CARGOS ESTATUTÁRIOS	QUANTITATIVO DE CARGOS CRIADOS
PROFESSOR DOCENTE I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental	36
PROFESSOR DOCENTE I – Educação Infantil	31
PROFESSOR DOCENTE II – Ciências	03
PROFESSOR DOCENTE II – História	03
PROFESSOR DOCENTE II – Matemática	01



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003200320032003A005000

Assinado eletronicamente por **Prefeito Municipal de Colatina** em **24/05/2023 15:12**

Checksum: **4552C7E99E900825E513BF59600F02F2C2469D5B82A71C15655DD82340E7E81B**

